



# JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRADO

## REGULAMENTO TABELAS DE TAXAS E PREÇOS

## **REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS FREGUESIA DE SOBRADO**

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro nas suas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e tendo, ainda, em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 3 setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Sobrado.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1 - O presente Regulamento e Tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia de Sobrado.

2 - Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4º e 5º da Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Sujeitos**

1 - O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Freguesia de Sobrado.

2 - O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 - Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

#### **Artigo 3.º**

##### **Isenções**

1 - Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 - O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, detentores de fracos recursos financeiros, designadamente os que apresentem um rendimento mínimo mensal inferior ou igual ao valor da pensão social em vigor.

3 - A isenção prevista no n.º 2 do presente artigo deverá ser objeto de deliberação fundamentada pela Junta de Freguesia, a requerimento do interessado.

4 - A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'D. Sousa', 'H. A.', 'H. Costa', 'A.', 'Ch', and 'JG']*

5 – Encontra-se isento do pagamento de taxa todo o requerente aos seguintes atestados:

- a) Atestados para pessoas que comprovem insuficiência económica.

## CAPÍTULO II

### TAXAS

#### Artigo 4.º

##### Taxas

A Junta de Freguesia de Sobrado cobra taxas no âmbito de:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, certidões, justificações administrativas, certificação de fotocópias, fotocópias, entre outros documentos;
- b) Registo e licenciamento de animais;
- c) Serviços de cemitério: inumações, exumações e transladações, utilização da casa mortuária;
- d) Concessão de terrenos, ossários e aluguer de sepulturas;
- e) Atribuição de licenças de cemitério;
- f) Utilização de locais reservados à feira;
- g) Outros serviços prestados à comunidade.

#### Artigo 5.º

##### Serviços Administrativos

1 - As taxas referentes aos serviços administrativos prestados constam da Tabela I e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo (atendimento, execução e validação), os custos de economato, equipamentos e instalações, acrescido do fator de responsabilidade e complexidade ou incentivo.

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ctunit + tre - ti$$

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos funcionários e Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total unitário necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortização dos equipamentos e encargos com as instalações);

**tre:** taxa de responsabilidade e complexidade;

**ti:** taxa de incentivo.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

3-Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) **15 min (0,25 horas) x vh + ctunit + tre** para atestados de licença e uso de porte de armas, obtenção de explosivos e evitar impostos alfandegários;
- b) **15 min (0,25 horas) x vh + ctunit** para os restantes atestados;
- c) **15 min (0,25 horas) x vh + ctunit** para declarações diversas;
- d) **130 min (2,17 horas) x vh + ctunit** para declarações diversas comprovativas;
- e) **35 min (0,57 horas) x vh + ctunit** para a extração e certificação de fotocópias até 4 páginas;

- f) **15 min (0,25 horas) x vh + ctunit** para a extração e certificação de fotocópias, por cada página a mais;
- g) **1 min (0,02 horas) x vh + ctunit – ti** para a emissão de fotocópias, por página.

## Artigo 6.º

### Licenciamento de Animais

- 1 - As taxas de licenças de animais, constantes da Tabela II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Decreto-Lei n.º 82/2019).
- 2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:
- a) Licenças da categoria A e B: 119,32% da taxa N de profilaxia médica;
  - b) Licenças da categoria E: 190,91% da taxa N de profilaxia médica;
  - c) Licenças da categoria G: 227,27% da taxa N de profilaxia médica;
  - d) Licenças da categoria H: 238,64% da taxa N de profilaxia médica;
  - e) Licenças da categoria I: 65,91% da taxa N de profilaxia médica.
- 3 - Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
- 4 - O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas.
- 5 - Constituem contra-ordenações aplicáveis, as previstas no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual.
- 6 - As licenças de canídeos tiradas fora de prazo estão sujeitas a uma coima correspondente a 20% do seu valor.

## Artigo 7.º

### Cemitério Serviços

- 1 - As taxas referentes aos serviços de inumação prestados no Cemitério constam da Tabela III e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo, assim como, o tempo médio de execução do serviço fúnebre e o custo dos materiais despendidos na sua execução, acrescidos do coeficiente de desincentivo ou incentivo.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Taxa} = (\text{tme} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$$

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos funcionários, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a prestação do serviço (inclui ferramentas e utensílios, material de higiene e segurança no trabalho, encargos com as instalações, material de escritório e amortização de equipamentos);

**ID:** Coeficiente de incentivo ou desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela JF.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a)  $(16,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para as inumações em sepulturas, 1ª fundura;
- b)  $(18,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para as inumações em sepulturas, 2ª fundura;
- c)  $(20,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para as inumações em sepulturas, 3ª fundura;
- d)  $(16,07 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para as inumações em jazigos e jazigos capela;
- e)  $(8,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para o depósito de cinzas ou ossadas em sepultura;
- f)  $(3,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para o depósito de cinzas ou ossadas em ossário;
- g)  $(10,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a inumação em local de consumpção aeróbia;
- h)  $(4,62 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para o depósito de cinzas ou ossadas em local de consumpção aeróbia.

2 - As taxas referentes aos serviços de exumação e trasladação prestados no Cemitério constam da Tabela III e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo, assim como, o tempo médio de execução do serviço e o custo dos materiais despendidos na sua execução, acrescidos do coeficiente de desincentivo ou incentivo.

2.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Taxa} = (\text{tme} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$$

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a prestação do serviço (inclui ferramentas e utensílios, material de higiene e segurança no trabalho, encargos com as instalações, material de escritório e amortização de equipamentos);

**ID:** Coeficiente de incentivo ou desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

2.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a)  $(16,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação em sepulturas, 1ª fundura;
- b)  $(18,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação em sepulturas, 2ª fundura;
- c)  $(20,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação em sepulturas, 3ª fundura;
- d)  $(14,62 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação em jazigos e jazigos capela;
- e)  $(4,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação de cinzas ou ossadas em sepultura;
- f)  $(2,57 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação de cinzas ou ossadas em ossário;
- g)  $(4,62 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a exumação de cinzas ou ossadas em local de consumpção aeróbia;
- h)  $(1,59 \text{ horas} \times \text{vh} + \text{ctunit}) \times \text{ID} - \text{CS}$  para a trasladação entrada e saída do cemitério;

3 - A taxa referente ao serviço de Utilização da Casa Mortuária consta da Tabela III e tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo e de gestão do espaço, os custos inerentes à sua cedência.

3.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Taxa} = \text{tme} \times \text{vh} + \text{ctunit} \times \text{ID} - \text{CS}$$

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio na utilização do espaço (inclui encargos com as instalações, depreciação do edifício, material de higiene, limpeza e segurança, entre outros);

**ID:** Coeficiente de incentivo ou desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia

3.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

**(2,07 horas) x vh + ctunit** para a utilização da casa mortuária por um período de 24 horas.

4 - A taxa referente à ocupação anual no Cemitério consta da Tabela III e tem como base de cálculo o tempo médio de execução do procedimento administrativo e os gastos gerais de funcionamento e manutenção do cemitério.

4.1 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

**Taxa = (tme x vh + ctunit) \* ID - CS**

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a prestação do serviço e manutenção geral do cemitério (inclui depreciações das instalações, encargos com as instalações, ferramentas e utensílios, material de higiene e limpeza, pessoal afeto à manutenção e realização de pequenas reparações no cemitério, entre outros);

**ID:** Coeficiente de incentivo ou desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

4.2 - Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em sepultura temporária;
- b) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em sepultura temporária de carreira;
- c) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em local de consunção aeróbia (Nicho);
- d) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em ossário;
- e) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em sepultura perpétua;
- f) **(0,07 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para ocupação em jazigo.

## Artigo 8.º

### Cemitério – Concessão de Terrenos

1 - As taxas referentes à concessão de terrenos do cemitério, previstas na Tabela III têm como base de cálculo o tempo médio do processo de tramitação administrativa e o custo necessário para a prossecução do mesmo, bem como, a valorização do terreno a ceder, acrescido de coeficiente de desincentivo.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

**Taxa = (tme x vh + ctunit + ValorT) x ID - CS**

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a tramitação do processo de concessão (inclui material de escritório, encargos com instalações, comunicações, material de limpeza e higiene, entre outros);

**ValorT:** Valorização do terreno em função dos metros quadrados cedidos;

**ID:** Coeficiente de desincentivo, justificado por necessidades de gestão do espaço público e pelo objetivo de desencorajar a cedência a título perpétuo destes terrenos;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

**(2,25 horas x vh + ctunit + ValorT) x ID - CS** para a concessão de terreno para sepultura ou jazigo.

### Artigo 9.º

#### Cemitério – Concessão de Ossários ou Local de Consumpção Aeróbia (nicho)

1 - As taxas referentes à concessão de ossário ou local de consumpção aeróbia (nicho), previstas na Tabela III têm como base de cálculo o tempo médio do processo de tramitação administrativa e o custo necessário para a prossecução do mesmo, bem como, o custo de construção das estruturas.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

**Taxa = (tme x vh + ctunit + Constr) \* ID - CS**

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a tramitação do processo de concessão (inclui material de escritório, encargos com instalações, comunicações, material de limpeza e higiene, entre outros);

**Constr:** Custo com a construção da estrutura repartido pelo número de capacidade máxima da mesma;

**ID:** Coeficiente de desincentivo, justificado por necessidades de gestão do espaço público e pelo objetivo de desencorajar a cedência a título perpétuo destes terrenos.

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

a) **(2,00 horas x vh + ctunit + Constr) x ID - CS** para a concessão de cada ossário;

b) **(3,30 horas x vh + ctunit + Constr) x ID - CS** para a concessão de cada local de consumpção aeróbia (Nicho)

### Artigo 10º

#### Cemitério – Serviços diversos e licenças

1 - As taxas referentes às licenças, previstas na Tabela III têm como base de cálculo o tempo médio do processo de tramitação administrativa e o custo necessário para a prossecução do mesmo, acrescido de coeficiente de desincentivo à prática de determinados atos.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

**Taxa = (tme x vh + ctunit) x ID - CS**

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a tramitação do processo (inclui material de escritório, encargos com instalações, comunicações, material de limpeza e higiene, entre outros);

**ID:** Coeficiente de desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) **(0,99 horas x vh + ctunit) \* ID – CS** para o averbamento em alvarás de concessão de terrenos;
- b) **(1,75 horas x vh + ctunit) \* ID – CS** para a licença de colocação de jazigo;
- c) **(1,75 horas x vh + ctunit) \* ID – CS** para a licença de substituição de jazigo;
- d) **(1,90 horas x vh + ctunit) \* ID – CS** para a licença de colocação de placa em ossário.

2 - As taxas referentes a serviços diversos, previstas na Tabela III têm como base de cálculo o tempo médio do processo de tramitação administrativa e o custo necessário para a prossecução do mesmo, assim como, o tempo médio do serviço e o custo dos materiais despendidos na sua execução.

2.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

**Taxa = (tme x vh + ctunit) \* ID - CS**

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora dos trabalhadores, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ctunit:** custo total médio necessário para a prestação do serviço (inclui ferramentas e utensílios, material de limpeza, higiene e segurança, encargos com as instalações, material de escritório e amortização de equipamentos);

**ID:** Coeficiente de desincentivo;

**CS:** Custo social suportado pela Junta de Freguesia.

2.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) **(140,57 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para o emparedamento de sepulturas;
- b) **(28,57 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para a construção de cepo em volta das sepulturas;
- c) **(0,82 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para a colocação de placa com foto e gravação em nicho;
- d) **(0,82 horas x vh + ctunit) \* ID - CS** para a colocação de jarra em nicho.

## **Artigo 11º**

### **Cemitério – Disposições específicas**

- 1 - As taxas que se apliquem a crianças sofrerá uma redução de 50%.
- 2 - O valor da inumação quando prestado a não recenseados e/ou não residentes na Freguesia fixa-se em 400,00 euros.
- 3 - Ao valor da inumação acrescerá (50%) quando realizada fora do horário de funcionamento do cemitério ou com caráter de urgência.
- 4 - Quando no alvará de concessão constar mais que uma pessoa, será cobrada uma taxa de averbamento, onde poderá constar como titulares, o cônjuge e os respetivos filhos.
- 5 - Os direitos de concessionário de terrenos não poderão ser transmitidos por atos entre vivos, sem prévia autorização da Junta de Freguesia e com o pagamento de 50% das taxas em vigor à data.

- 6 - Os custos com a promoção de determinado ato em jazigo capela, térreo, sepultura ou ossário, que obriguem à publicação de editais ou avisos em jornal de expansão nacional serão imputados aos respetivos requerentes-
- 7- Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à unidade.

## Artigo 12º

### Feira

- 1 - As taxas a aplicar pela ocupação de espaços na feira, constam da tabela IV e são definidas em função da área ocupada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TOF = a \times ctmensalm^2 \times to - ti$$

**a:** área ocupada em m²;

**Ctmensalm²:** custo total mensal por m² para o funcionamento da feira (custos com pessoal e aquisição de serviços, assim como os encargos com a estrutura);

**to:** tempo de ocupação;

**ti:** taxa de incentivo.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

- 2 - Ao valor m² definido na tabela IV, haverá lugar a uma redução de 50% quando destinado à comercialização de produtos biológicos e/ou artesanais.
- 3 - As taxas a aplicar pelo consumo de eletricidade por aparelhos de refrigeração e de bar, de peso e lâmpadas constam da tabela IV e são definidas tendo por base um cálculo do consumo médio dos aparelhos e período de consumo.
- 4 - Atribuição de lugar, tem um custo administrativo no valor de 50€.

## Artigo 13.º

### Atualização de Valores

- 1- As taxas previstas no presente Regulamento poderão ser atualizadas anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação prevista pelo INE.
- 2 - A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

## CAPÍTULO III

### LIQUIDAÇÃO

## Artigo 14.º

### Pagamento

- 1 - A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 - As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na Lei e pelos serviços.
- 3 - Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 - A quitação das taxas é feita mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 15.º**

#### **Incumprimento**

1 - O concessionário que receber qualquer importância pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo será punido com multa igual a 12,50€.

2 - Pelo não pagamento da licença de animais incide uma taxa de 20%.

3 - O não pagamento anual da taxa de ocupação está sujeito a uma coima correspondente a 20% da taxa. A partir do 5º ano o proprietário fica impedido de efetuar qualquer ato no local em causa. A partir do 10.º ano sem pagamento, é considerada abandonada.

4 - As infrações ao Regulamento do Cemitério, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com multa de 10€.

5 - As infrações ao disposto no Regulamento da Feira serão punidas com uma coima de 10€ a 1000€, sem prejuízo da aplicabilidade de coima mais gravosa expressamente previstas noutras posturas ou Regulamentos.

6 - O não pagamento da mensalidade da feira até ao 5º dia seguinte à data de vencimento obriga ao pagamento de uma taxa de 50%, acrescida ao valor da respetiva mensalidade.

7 - Caso o pagamento da mensalidade referida no número anterior não seja efetuado até ao 10º dia seguinte à data do vencimento, o comerciante será notificado, por carta, da cessação da sua atividade.

8 - É aplicada uma multa de 20€ nos casos de não limpeza do lugar e de 30€ de desalinhamento na ocupação do mesmo.

9 - O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 16.º**

##### **Atividade de carácter Sócio-Educativo, Cultural e Desportivo**

1 - Decorrentes das atividades de carácter Educativo, Social, Cultural e Desportivo promovidas pela Junta de Freguesia pode a mesma cobrar aos seus participantes, um montante calculado de acordo com a despesa que a autarquia irá incorrer com a sua organização.

#### **Artigo 17.º**

##### **Garantias**

1 - Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 - A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da Liquidação.

3 - A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 - Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 - A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista n.º 2.

#### **Artigo 18.º**

##### **Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- c) A Lei das Finanças Locais;
- d) A Lei Geral tributária;
- e) A Lei das Autarquias Locais;
- f) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- g) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- h) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- i) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 19.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor a 01 de janeiro de 2026, sendo obrigatória a sua publicação em edital, a afixar nos edifícios da Junta de Freguesia de Sobrado.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "L/A", "h-63 to", "A.", and "Peh"]*

## ANEXOS

| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO      |         |
|---------------------------------------------------|---------|
| TABELA I – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS               |         |
| DESIGNAÇÃO                                        | VALOR   |
| <b>1. Atestados e certidões</b>                   |         |
| Prova de vida                                     | 2,90 €  |
| Residência                                        | 2,90 €  |
| Composição do agregado familiar                   | 2,90 €  |
| Situação económica                                | 2,30 €  |
| Formação                                          | 2,30 €  |
| União de facto                                    | 5,60 €  |
| Termo de identidade e justificação administrativa | 5,60 €  |
| Para qualquer outro efeito                        | 5,60 €  |
| Uso e porte de arma                               | 28,30 € |
| Evitar impostos alfandegários                     | 28,30 € |
| Confirmação da data de construção de imóvel       | 56,60 € |
| Certidões para fins eleitorais                    | Isento  |
| <b>2. Fotocópias</b>                              |         |
| Por cada fotocópia simples (A4)                   | 0,10 €  |
| <b>3. Extração e Certificação de Fotocópias</b>   |         |
| Até 4 páginas                                     | 9,10 €  |
| Por cada página a mais                            | 2,30 €  |

  
  
  
  
  


| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                            |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| TABELA II – LICENCIAMENTO DE ANIMAIS                                    |         |
| DESIGNAÇÃO                                                              | VALOR   |
| <b>1. Licenciamento anual</b>                                           |         |
| Categoria A - Cão de companhia                                          | 5,90 €  |
| Categoria B - Cão com fins económicos (guarda)                          | 5,90 €  |
| Categoria C - Cão para fins militares, policiais e de segurança pública | Isento  |
| Categoria D - Cão para fins de investigação científica                  | Isento  |
| Categoria E - Cão de caça                                               | 9,50 €  |
| Categoria F - Cão Guia                                                  | Isento  |
| Categoria G - Cão potencialmente perigoso                               | 15,30 € |
| Categoria H - Cão perigoso                                              | 15,30 € |
| Categoria I - Gato                                                      | 3,30€   |
| <b>2. Averbamentos</b>                                                  |         |
| De mudança de proprietário                                              | 3,50 €  |
| De mudança de residência do proprietário                                | 3,50 €  |

  
  
  
  
  
  


| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                         |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| TABELA III - CEMITÉRIO                                               |          |
| DESIGNAÇÃO                                                           | VALOR    |
| <b>1. Inumação</b>                                                   |          |
| Sepultura - 1ª profundidade                                          | 147,00 € |
| Sepultura - 2ª profundidade                                          | 181,00 € |
| Sepultura - 3ª profundidade                                          | 226,00 € |
| Jazigo capela                                                        | 396,00 € |
| Sepulturas (cinza ou ossadas)                                        | 51,00 €  |
| Ossários (cinza ou ossadas)                                          | 34,00 €  |
| Em local de consumpção aeróbia (nicho)                               | 170,00 € |
| Em local de consumpção aeróbia (nicho) - cinza ou ossadas            | 100,00 € |
| <b>2. Exumação</b>                                                   |          |
| Sepultura - 1 Fundura                                                | 147,00 € |
| Sepultura - 2 Funduras                                               | 181,00 € |
| Sepultura - 3 Funduras                                               | 226,00 € |
| Jazigo capela                                                        | 396,00 € |
| Sepulturas (cinza ou ossadas)                                        | 51,00 €  |
| Ossários (cinza ou ossadas)                                          | 34,00 €  |
| Em local de consumpção aeróbia (nicho) - cinza ou ossadas            | 100,00 € |
| <b>3. Trasladação</b>                                                |          |
| Entrada/saída do cemitério                                           | 25,00 €  |
| <b>4. Ocupação anual</b>                                             |          |
| <b>4.1 Temporárias</b>                                               |          |
| Sepultura temporária (alugada)                                       | 38,00 €  |
| Sepultura temporárias de carreira                                    | 11,00 €  |
| <b>4.2 Perpétuas</b>                                                 |          |
| Em local de consumpção aeróbia (nicho)                               | 11,00 €  |
| Ossário                                                              | 11,00 €  |
| Sepultura                                                            | 11,00 €  |
| Jazigo-Capela                                                        | 11,00 €  |
| <b>5. Licenças</b>                                                   |          |
| Colocação de Jazigo                                                  | 79,00 €  |
| Substituição de jazigo (50% do valor da colocação)                   | 40,00 €  |
| Placa em ossários c/foto, identificação e frase (ex. eterna saudade) | 29,00 €  |

  
  
  
  


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>6. Serviços diversos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |
| Emparedamento de sepulturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 125,00 €         |
| Construção de cepo em volta das sepulturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 113,00 €           |
| Fornecimento e colocação de placa em nicho c/foto, identificação e frase (ex. eterna saudade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100,00 €           |
| Fornecimento e colocação de jarra, em inox, em nicho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 174,00 €           |
| Ocupação da capela mortuária nos casos de não inumação nos cemitérios da freguesia (período de 24h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 68,00 €            |
| <b>7. Concessões</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |
| Terreno p/ sepultura perpétua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 981,00 €         |
| Terreno p/ sepultura perpétua - Cemitério Municipal Novo de Sobrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 830,00 €         |
| Gaveta em ossários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 169,00 €           |
| Gaveta em local de consumpção aeróbia (nichos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3 407,00 €         |
| <b>8. Averbamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |
| Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos/ossários/nichos em nome de novo proprietário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 56,00 €            |
| Venda de mármore/ granito (conforme definido Regulamento dos Cemitérios)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Conforme avaliação |
| <p><b>NOTAS:</b></p> <p>1 - As taxas que se apliquem a crianças sofrerá uma redução de 50%.</p> <p>2 - O valor da inumação quando prestado a não recenseados e/ou não residentes na Freguesia fixa-se em 400,00 euros.</p> <p>3 - Ao valor da inumação acrescerá (50%) quando realizada fora do horário de funcionamento do cemitério ou com carácter de urgência.</p> <p>4 - Quando no alvará de concessão constar mais que uma pessoa, será cobrada uma taxa de averbamento, onde poderá constar como titulares, o cônjuge e os respetivos filhos.</p> <p>5 - Os direitos de concessionário de terrenos não poderão ser transmitidos por atos entre vivos, sem prévia autorização da Junta de Freguesia e com o pagamento de 50% das taxas em vigor à data.</p> |                    |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Duke", "H-STA", and others.]*

| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                                                                           |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| TABELA IV – FEIRA <sup>1</sup>                                                                                         |          |
| A – Taxas Administrativas                                                                                              | VALOR    |
| 1. Inscrição em Sorteio                                                                                                | 10,75 €  |
| 2. Emissão de Alvará                                                                                                   | 32,20 €  |
| 3. Emissão de 2ª via de Alvará                                                                                         | 5,35 €   |
| 4. Averbamento por alteração titular                                                                                   |          |
| a) Por morte ou invalidez do titular                                                                                   | 21,45 €  |
| b) Por outros motivos que não os referidos no ponto anterior                                                           | 160,95 € |
| A – Taxas Relativas a Lugares de Terrado                                                                               |          |
| 5. Lugar de terrado, por m2 e por mês (todas as atividades)                                                            | 0,85 €   |
| 6. Lugar de Terreno não concessionado por m2 e por feira                                                               | 4,50 €   |
| 7. A taxa referida no numero anterior é reduzida em 50% quando os lugares sejam ocupados por agricultores ou artesãos. |          |
| 8. Ao valor da txa referidsa nos n.º 5 a 7, acresce pelo fornecimento de energia elétrica:                             |          |
| a) Para aparelhos de refrigeração, máquinas de bar, artigos de música, por mês                                         | 32,20 €  |
| b) Para aparelhos de peso (balanças), por mês                                                                          | 5,35 €   |
| 9. Para iluminação/tomadas, por mês                                                                                    |          |
| a) Até 5 lâmpadas                                                                                                      | 16,10 €  |
| b) superior a 5 lâmpadas                                                                                               | 32,20 €  |
| c) Para stands e lojas, por KW e por mês                                                                               | 0,25 €   |

<sup>1</sup> De acordo com o auto de transferências de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros celebrados entre o município de Valongo e a Freguesia de Sobrado, foram transferidas para a freguesia as competências, contempladas na clausula primeira, n.º 1 alíneas E) gestão e manutenção

ao de feiras e mercados; f) utilização e ocupação da via pública e g) licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem esta relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupação do domínio público contíguo à fachada do mesmo. De acordo com o n.º 2, da mesma clausula em relação, às alíneas f) e g) as competências são exercidas pelas Freguesias nos termos das disposições constantes nos regulamentos municipais.

Os valores que constam na tabela IV são os que constam no Regulamento no Comercia e Retalho no município de Valongo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Dante", "h-ht", "h-hta", "A.", and "Lm"]*

| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                                                   |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| TABELA V - ALUGUER DE ESPAÇOS                                                                  |         |
| DESIGNAÇÃO                                                                                     | VALOR   |
| Salão nobre das Juntas de Freguesia (por hora)                                                 | 11,00 € |
| Casa das Artes (por hora)                                                                      | 17,00 € |
| Casa das Associações (por hora)                                                                | 11,00 € |
| NOTA: IPSS's e Associações/Coletividades locais estão isentas do pagamento das referidas taxas |         |

| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                                                                            |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| TABELA VI - TRABALHO POR CONTA DE PARTICULARES*                                                                         |         |
| DESIGNAÇÃO DE TAXAS                                                                                                     | VALOR   |
| Funcionário serviços exterior, p/ hora                                                                                  | 11,00 € |
| Funcionário serviços exterior com máquina (roçadora), p/ hora                                                           | 17,00 € |
| Carrinha com funcionário, p/ hora                                                                                       | 29,00 € |
| Equipamento técnico, p/ hora                                                                                            | 56,00 € |
| NOTA: Estes serviços serão prestados dentro do horário dos funcionários e de acordo com a disponibilidade dos serviços. |         |

  
 Gomes  
  
 h-est  
  
 A.  


| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                                                                                                                                            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| TABELA VII – Ocupação do espaço público quando sujeitas a licenciamento <sup>1</sup>                                                                                                    |          |
| DESIGNAÇÃO DE TAXAS                                                                                                                                                                     | VALOR    |
| 1. Ocupação do espaço aéreo do domínio público com:                                                                                                                                     |          |
| 1.1 Toldos e alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios – por metro linear de frente ou fração e por ano:                                                              |          |
| 1.1.1 Até um metro de avanço                                                                                                                                                            | 27,45 €  |
| 1.1.2 De mais de um metro de avanço                                                                                                                                                     | 32,80€   |
| 2. Construções ou instalações no solo ou subsolo:                                                                                                                                       |          |
| 2.3. Construção ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício do comércio ou indústria – por metro quadrado ou fração e por dia ou fração | 2,35 €   |
| 2.4. Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício de comércio ou indústria – por metro quadrado e por dia                                                             | 7,70 €   |
| 2.7. Outras construções ou instalações não incluídas nos números anteriores:                                                                                                            |          |
| 2.7.1. Por metro quadrado e por mês                                                                                                                                                     | 1,10 €   |
| 2.7.2. Por metro quadrado e por ano                                                                                                                                                     | 9,00 €   |
| 3. Ocupações diversas:                                                                                                                                                                  |          |
| 3.1. Postes ou marcos:                                                                                                                                                                  |          |
| 3.1.1 Para Decorações (mastros) – por cada e por dia                                                                                                                                    | 0,60 €   |
| 3.1.2 Para colocação de anúncios – por cada e por:                                                                                                                                      |          |
| Dia                                                                                                                                                                                     | 1,10 €   |
| Mês                                                                                                                                                                                     | 17,95 €  |
| Ano                                                                                                                                                                                     | 142,95 € |
| 3.3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes – por metro quadrado ou fração e por mês                  | 23,80 €  |
| 3.4. Outras ocupações do domínio público – por metro quadrado ou fração e por mês                                                                                                       | 11,40 €  |
| 4. Taxa para apreciação do processo, a pagar com apresentação do requerimento                                                                                                           | 7,80 €   |
| 6. Averbamento por alteração do titular da licença                                                                                                                                      | 14,60€   |

  
  
  
  
  


| TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE SOBRADO                                                                                           |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| TABELA VIII – Ocupações do espaço público quando sujeitas a licenciamento <sup>1</sup>                                                 |         |
| DESIGNAÇÃO DE TAXAS                                                                                                                    | VALOR   |
| 2. Acresce aos pontos anteriores:                                                                                                      |         |
| 2.1 Ocupação do espaço público para instalações de:                                                                                    |         |
| 2.1.1 Toldo e respetiva sanefa, por metro quadrado e por ano ou fração                                                                 | 1,80 €  |
| 2.1.2 Esplanadas abertas por metro quadrado e por mês ou fração                                                                        | 1,10 €  |
| 2.1.3 Estrados e guarda-ventos por metro quadrado e por mês ou fração                                                                  | 1,10 €  |
| 2.1.4. Vitrinas e expositores por metro quadrado e por mês ou fração                                                                   | 10,10 € |
| 2.1.5 Arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares e aquecedores, por metro quadrado e por mês ou fração | 2,35 €  |
| 2.1.6 Floreiras, por metro quadrado e por mês ou fração                                                                                | 2,35 €  |
| 2.1.7 Contentores para resíduos, por metro quadrado e por mês ou fração                                                                | 3,60 €  |
| 2.1.8 Suportes publicitários:                                                                                                          |         |
| 2.1.8.1 Placas, chapas, letras soltas ou símbolos semelhantes – por metro quadrado e por ano                                           | 15,50 € |
| 2.1.8.2 Dispositivos destinados a anúncios e reclamos – por metro quadrado e por ano                                                   | 15,50 € |
| 2.1.8.3 Outros suportes – por metro quadrado e por ano.                                                                                | 5,35 €  |

<sup>1</sup>De acordo com o auto de transferências de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros celebrados entre o Município de Valongo e a Freguesia de Sobrado, foram transferidas para a Freguesia, contempladas na sua cláusula primeira, n. °1, alíneas, e) Gestão e manutenção de feiras e mercados; f) Utilização e ocupação da via pública e g) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimentos ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo. De acordo com o número 2, da mesma cláusula, em relação às alíneas f) e g) as competências são exercidas pelas freguesias nos termos das disposições constantes nos regulamentos municipais.

Os valores que constam nas tabelas VIII e IX são os que constam na Tabela de Taxas do Município de Valongo (Capítulo III Utilização Pública / Q.21 e Q.22).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Sobrado", "J-GST", and "A"]*